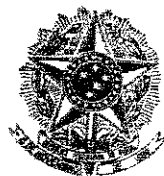


PROTOCOLO GERAL

NUP: 64022.007043/2023-45



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
(36º Batalhão de Infantaria / 1889)
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

ASSUNTO:
Dispensa de
Licitação
Nr 061/2023

SALC

NUP: 64022.007043/2023-45

2023

Interessado: 23º BATALHÃO DE CAÇADORES

Assunto: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA

Contrato nº ____ / ____

Anexos: ANEXO: 01 (um) Processo Administrativo Nº 64022.007043/2023-45

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01		16	
02		17	
03		18	
04		19	
05		20	
06		21	
07		22	
08		23	
09		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria/1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 061/2023

**SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO
DE PROJETO MULTIMÍDIA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
BATALHÃO**

NUP: 64022.007043/2023-45



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria/1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 061/2023

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, em conformidade com o disposto no Art.33 da lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e cumprindo determinação do ordenador de Despesa do 23º Batalhão de Caçadores, autuo nesta data, o processo do Ordenador de Despesas à parte requisitória nº 011/2023 da 3ª Seção de onze de setembro de 2023, do 23º Batalhão de Caçadores

Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2023.

REGINALDO VITÓRIO DE SOUSA – 1º Ten
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos do 23º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CACADORES
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

Requisição nº 011 – S3
EB: 64022.007043/2023-45

Do Chefe da 3ª Seção

Fortaleza-CE, 07 de agosto de 2023

Ao Fiscal Administrativo

Assunto: serviço de manutenção de equipamento

Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar a **MANUTENÇÃO** conforme discriminação abaixo, destinado(s) ao cumprimento das diversas missões do Batalhão.

PLANO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL 10ª RM 2020-2023

OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL ENVOLVIDO: OEE Nr 9 – Aperfeiçoar o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação.

AÇÃO/PROCESSO/PROJETO: Recuperar material utilizado para vida vegetativa da OM.

JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE: A manutenção do referido material visa permitir a utilização nas reuniões administrativas, necessárias para a continuidade da vida vegetativa da OM.

INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- () PREGÃO SRP _____ DA UASG 160044
() PARTICIPANTE DO PREGÃO SRP 0023/2022 DA UASG 160045 (B Adm Gu Fortaleza)
() ADESÃO AO PREGÃO SRP 13/2022 DA UASG 160041 (40º BI)
(X) DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO Art 75 DA LEI 14.133/21
() CONTRATO nº ____ / ____

EMPRESA: PROTECH LTDA			CNPJ: 30.184.045/0001-24		
Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt	Valor Total
1	Serviço de manutenção em projetor multimídia com reparo da placa	Und	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 800,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS EXISTENTES:

- () NÃO TEM CRÉDITO, INCLUIR NA LISTA DE NECESSIDADES
(X) TEM CRÉDITO

TIPO DE EMPENHO:

- () ORDINÁRIO
() ESTIMATIVO
() GLOBAL



NC Nº 2023NC008742, de 08/05/2023						
UG	NC	PTRES	PI	UGR	ND	Fonte Pagadora
160044	2023NC008742	171460	I3DAFUNADOM	160073	339039	1000000000

Eduardo de Melo e Silva
EDUARDO DE MELO E SILVA – Cap
Chefe da 3ª Seção do 23º BC

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO E DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Parecer do Fiscal Administrativo sobre a requisição constante no Requisição nº 11-S3, de 07 de agosto de 2023:

- (X) FAVORÁVEL à aquisição/contratação solicitada e ratifico a necessidade apresentada.
() DESFAVORÁVEL, tendo em vista:

Fortaleza-CE, 07 de agosto de 2023.

Glauco Viana Coutinho
GLAUCO VIANA COUTINHO - Maj
Fiscal Administrativo do 23º BC

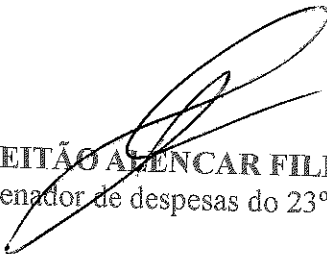
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

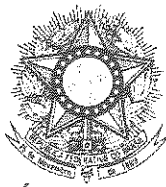
1. Reconheço a necessidade, autorizo a aquisição/contratação e determino a abertura do processo correspondente, nos termos do Requisição nº 11- S3, de 07 de agosto de 2023.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, utilizando-se para isso o processo administrativo indicado pelo requisitante.

3. Para fins do Art 28 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos conforme solicitado pelo requisitante.



Fortaleza-CE, 07 de agosto de 2023.


JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO – Cel
Ordenador de despesas do 23º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria - 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
DISPENSA 01/2023

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO:

Item	Especificação do Objeto	CATSER	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Serviço de recuperação de projetor multimídia	5835	und	1	R\$ 800,00	800,00

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: ago/2023

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

Esse cálculo incidiu sobre um conjunto de três orçamentos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021– SEGES/ME:

☐ I-composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do Painel de Preços:
(<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Conforme documentos de comprovação anexos, os preços praticados nos certames licitatórios são de valores maiores.

Objeto	Unid	Qtde	Empresa cnpj	UASG	PE	Preço Unit.	Valor Total

☐ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de até 1 (um) ano;

Não utilizado uma vez que este inciso chega ao mesmo resultado de buscas do inciso I.

() III - mídia especializada, tabela de referência, ou sites eletrônicos especializados atualizados em 6 meses, contendo a data e hora de acesso;



Conforme comprovação, os preços praticados pelos sites e mídias estão elevados.

Objeto	Fornecedor	Local de pesquisa	Data hora de acesso	Preço unit.

(X) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com justificativa para escolha desses fornecedores, com atualização de até 6 (seis) meses de antecedência;

Devido aos resultados apresentados pelos parâmetros dos incisos anteriores, esta UG adotou o inciso IV como última opção para realização dos orçamentos.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Serviço de recuperação de projetor multimídia	PROTECH LTDA	30.184.045/0001-24	85 98675-1629 Av. dos Expedicionários, 4596, loja 107- Montese - Fortaleza-CE		07/08/2023	800,00
	Mm Suport Informatica & Telecom	17.380.235/0001-59	85 98763-2099 Rua São Pedro, 23 - Fortaleza-CE		22/08/2023	1.300,00
	Tech Data Informatica LTDA	00.907.075/0001-50	85 99981-6041 Av. dos Expedicionários, 4598, Montese - Fortaleza-CE		20/08/2022	1.100,00

Justificativa da escolha desses 3 fornecedores: Devido a natureza do material os fornecedores foram escolhidos no comercio local, os quais já tem capacidade técnica para realizar o serviço.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano;

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se nos seguintes resultados:

Especificação do objeto	Unid	Qtd	1º Orçamento (R\$)	2º Orçamento (R\$)	3º Orçamento (R\$)	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
Serviço de recuperação de projetor multimídia	und	1	800,00	1.100,00	1.300,00	1066,66	1066,66
Preço total da aquisição				R\$ 800,00			

5.1 Desta feita, a aquisição referente a Requisição nº 11 – 3ª Seq, de 07 de agosto de 2023, EB: 64022.007043/2023-45, reflete, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.

6. **Anexos:** A documentação comprobatória contendo 03 folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023.


EDUARDO DE MELO E SILVA – Cap
Chefe da 3ª Seção do 23º BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO



AVISO DE DISPENSA nº 01/2023

(NUP: 64022.007043/2023-45)

ANEXO I: Documentação Exigida para Habilitação

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



4. Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa no SICAF, em plena validade;
- 4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023

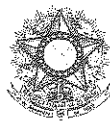
GLAUCO VIANA CONTINHO - Maj
Fisc Adm 23ºBC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023

JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO – Cel
OD 23ºBC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria – 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

AVISO DE DISPENSA nº 01/2023
Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP: 64022.007043/2023-45)

OM: 23º BC

Setor Requisitante: 3ª Seção/23º BC

Responsável pela Demanda: Cap Eduardo Melo

CPF: 069.228.234-35

E-mail: almox23bc@hotmail.com, silvaeduardomelo@hotmail.com

Telefone: 85 3535-2323

1. OBJETO:

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT /CATSER	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01	339039	Serviço de recuperação de projetor multimídia	5835	Unidade	1	R\$ 800,00	800,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE:

Constam do documento de formalização da demanda.

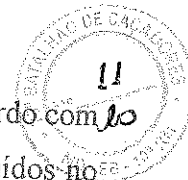
3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo da prestação do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço abaixo

3.1.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
23º BC	Av 13 de Maio, 1589 – Bairro de Fátima - Fortaleza-CE

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA:

O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 2º Ten Maciel

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

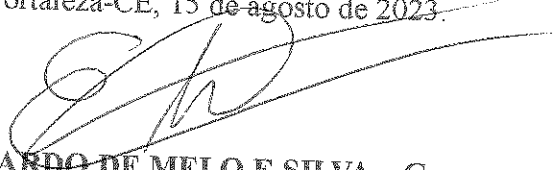
- 9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG	NC	PTRES	PI	UGR	ND	Fonte Pagadora
160044	2023NC008742	171460	I3DAFUNADOM	160073	339039	1000000000

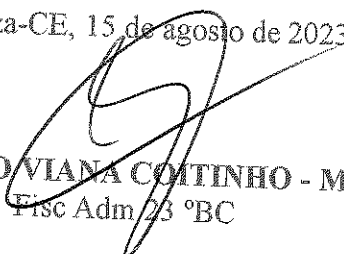
Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023.


EDUARDO DE MELO E SILVA – Cap
Chefe da 3ª Seção do 23º BC

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto o presente Termo de Referência para apreciação do Ordenador de Despesas.

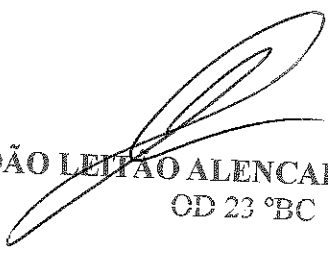
Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023.

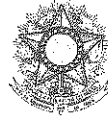

GLAUCOVIANA COUTINHO - Maj
Fisc Adm 23 °BC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023.


JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO - Cel
OD 23 °BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

AVISO DE DISPENSA nº 01/2023
(NUP: 64022.007043/2023-45)

Torna-se público que o 23º Batalhão de Caçadores, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de capa de colete balístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT /CATSER	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	339039	Serviço de recuperação de projetor multimídia	5835	und	1	R\$ 800,00	800,00

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota esta substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicat, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência.

Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023.

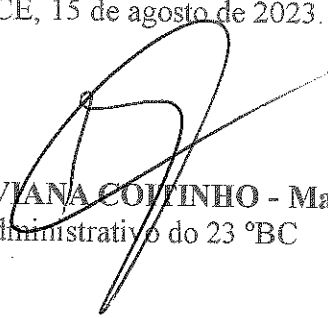

REGINALDO VITORIO DE SOUSA – 1º Ten
Chefe da SALC 23 °BC



VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Aprovo o presente edital de contratação direta.
Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

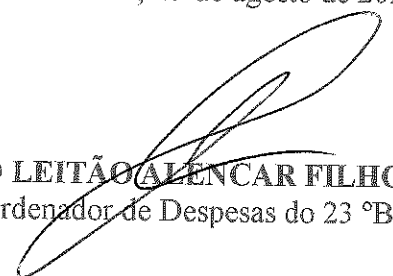
Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023.


GLAUCIO VIANA COUTINHO - Maj
Fiscal Administrativo do 23 °BC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023.


JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do 23 °BC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

DISPENSA nº 01/2023

NUP: 64022.007043/2023-45

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 23º BATALHÃO DE CAÇADORES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): 3ª Seq

Responsável pela Demanda:

EDUARDO DE MELO E SILVA – Cap

E-mail:

almox23bc@hotmail.com, silvaeduardomelo@hotmail.com

Número da Identidade:

6.369.454

Telefone:

85 35352323

1. Identificação da aquisição

Aquisição de serviço de desentupimento de esgoto para a 2ª Cia Fuz do 23º BATALHÃO DE CAÇADORES, conforme especificações e quantidades constante na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade medida	CATSER	QTD MÁX
01	serviço de recuperação de projetor multimídia	und	5835	1

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição do serviço de recuperação de projetor multimídia visa manter a administração do 23º BC funcionando adequadamente com as reuniões administrativas necessárias à vida vegetativa da OM.

3. Justificativa da Quantidade:

A administração, observando o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, justifica as quantidades a serem adquiridas em função da quantidade de documentos que necessitam de digitalização na secretaria do 23º BC.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

Planeja-se que a contratação, seja iniciada, no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

Função/cargo	Nome do(a) servidor(a)	RG	Setor de Lotação	Ciência
Presidente da Equipe de Planejamento	EDUARDO DE MELO E SILVA – Cap	101086034-2	3ª Seq/ 23º BC	
Integrante requisitante	LUCAS GREGH DE AGUIAR MOTA – Cap	021.987.494-8	3ª Seq/ 23º BC	

6. Indicação de fiscais de contrato:

Função / Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Setor de Lotação	Ciência
Fiscal titular	-	-	-	-	-
Fiscal substituto	-	-	-	-	-

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023.

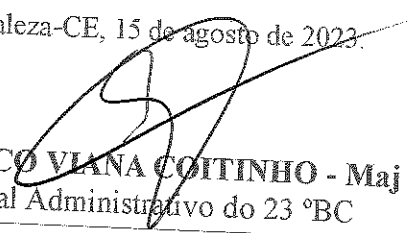

EDUARDO DE MELO E SILVA – Cap
Ch 3ª Seq do 23º BC

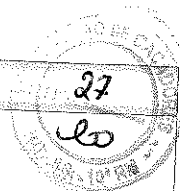
8. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado: () Sim () Não

Encaminhe-se ao OD.

Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023.

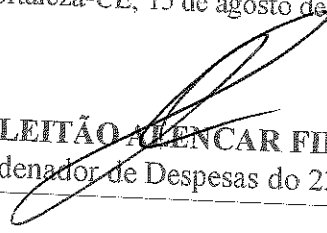

GLAUCIO VIANA COITINHO - Maj
Fiscal Administrativo do 23 °BC

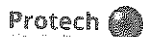


9. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: () Sim () Não

Fortaleza-CE, 15 de agosto de 2023.


JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do 23 °BC

**Protech LTDA**

CNPJ: 30.184.045/0001-24
Avenida dos Expedicionários, 4596 (Loja 107) - Montese
Fortaleza/CE - CEP: 60410-302

(85) 98675-1629
contato@protechservicos.com.br
www.protechservicos.com.br
Responsável: WESLEY

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 2314****07/08/2023****DADOS DO CLIENTE**

Razão social: VIGESIMO TERCEIRO BATALHAO DE CACADORES Nome fantasia: VIGESIMO TERCEIRO BATALHAO DE CACADORES
CNPJ/CPF: 09.575.090/0001-13 Endereço: AVENIDA 13 DE MAIO, 1589 - FATIMA
CEP: 60040-531 Cidade/UF: Fortaleza/CE
Telefone: (85) 3214-2323 / (85) 3223-0606 / (85) 3281-4340 E-mail: inf23bc@hotmail.com

EQUIPAMENTO

Nome do equipamento: PROJECTOR Marca: ACER Modelo: X1223H Série: MRJPR1100J7430030B8400

Condições: PARA ANÁLISE E ORÇAMENTO : REFERENTE A OS:2277

Defeitos: NÃO LIGA

Acessórios: SEM ACESSÓRIOS

Solução: MANUTENÇÃO CORRETIVA REPARO NA PLACA.

Lauda técnico: REPARO NA PLACA

Termos de garantia

GARANTIA DE 90 DIAS PARA SERVIÇOS REALIZADOS EM TELEVISORES E NOTEBOOKS. REPARO DE TELA (TVs) E REPARO DE PLACAS (Notebooks, TVs e Projetores) TEM GARANTIA DE 30 DIAS. PROJETORES PROFISSIONAIS CONTAM COM GARANTIA DE 180 DIAS. *Mini Projetores tem SOMENTE 30 dias de garantia.

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA	1,00	150,00	150,00
2	ACER X1223H - REPARO NA PLACA	1,00	800,00	800,00
TOTAL		2,00		950,00

SERVIÇOS: 950,00**DESCONTOS: 150,00****TOTAL: 800,00****OBSERVAÇÕES**

**É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DESTA O.S. PARA RETIRADA DE APARELHOS. Após 90 dias, onde o cliente foi informado que o serviço foi finalizado ou o mesmo não tenha aprovado, e ainda assim não recolheu ou acertou uma entrega via delivery do equipamento, o equipamento será descartado. O prazo para fechamento de equipamentos não autorizados são de 3 dias úteis.

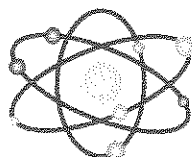
Entrada: 07/08/2023 - 09:59

Saída: ____/____/____ - ____:____

Nº 2314

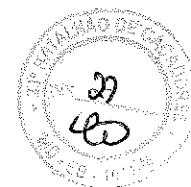
Assinatura do cliente

Assinatura do técnico
Ordem de serviço emitida no GestãoClick - www.gestaoonclick.com.br



TECH DATA

vendas - assistência técnica - conectividade
INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA



Av. Expedicionários, 4598 - Montese
Fones: (85) 3494.1778 - 99981.6041
Email: - everardotech@gmail.com - Fortaleza CE
CNPJ: 00.907.075/0001-50

ATT: EVERARDO R. SILVA

Conforme solicitação, estamos enviando orçamento para Conserto dos item abaixo

EQUIPAMENTO	QTDE	V. UNI.	V. TOTAL
Projektor ACER	01	1.100,00	1.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00

Orçamento válido por 30 dias úteis

Atenciosamente


EVERARDO

Fortaleza 20/08/2023

OBS: orçamento de projetores para sefor 3

Prezado(a) senhor (a),

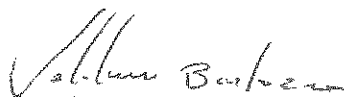
Dando seguimento aos contatos mantidos com V.S.ª, a MIM SUPORT tecnologia em informática e Telecon sente-se honrada com a oportunidade de apresentar sua proposta de prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	Quant	VALOR UNIT. RS.	TOTAL RS
	PROJETOR ACER manutenção corretiva	01	R\$1.300,00	R\$ 1.300,00

TOTAL 1.300,00

Orçamento valido por 15 dias.

FORTALEZA 22 de agosto 2023



Valdenir Barbosa
MMSUPPORT Informática e Telecom
Departamento de T.I.

VALDENIR BARBOSA

MÉDIA R\$ 1.370,00 MEDIANA R\$ 1.130,00 MENOR R\$ 880

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) PROJETO DE IMAGEM - TIPO MULTIMÍDIA EPSON 905 DE TOMB. Nº 05126/2012. SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADA, CONserto D A PLACA MÃE, LIMPEZA DO FILTRO, LENTES, ESPELHO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO, PLACAS, FONTES E GABINETE. NIATES-UFPE., CONserto PROJETO OPTOMA BR 561. PLACA PRINCIPAL., MANUTENÇÃO EM PROJETO MULTIMÍDIA EPSON, MODELO S12+, TROCA DE LÂMPADA, TROCA DO FLAT DO TECLADO, CONserto PLACA PRINCIPAL.

Modalidade da
Compra

Dispensa de
Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01003/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 05 (cinco) Projetores de Imagem - Tipo Multimídia Epson 421.1 e Epson 905 de Tomb. nºs 22654/2014, 12617/2011, 12715/2011, 05135/2012 e 05126/2012, Limpeza Geral, Reconfiguração do Sistema e Limpeza de Todo Sistema, Troca das Lâmpadas, Limpeza dos Filtros, Lentes, Espelhos, Sistemas de Ventilação, Placas, Fontes, Gabinetes, Troca da Lâmpada Completa e Placa Mãe. NIATE-UFPE.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 880

Código do CATMAT: 5835

Descrição do Item: MANUTENCAO EM PROJETO DE IMAGEM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIA TEC COMERCIO E SERVICOS DE VISUAIS E INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 01824394000165

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153096 - PRO-REITORIA P/ASSUNTOS ACADEMICOS DA UFPE

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de serviço de manutenção de equipamentos do NPOR do 7º BIB.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 1130
Código do CATMAT: 5835
Descrição do Item: MANUTENCAO EM PROJETO DE IMAGEM
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 31/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELETRONICA TECNICENTER LTDA
CNPJ/CPF: 05562594000148
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00078/2022
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Conserto de placa
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 2100
Código do CATMAT: 5835
Descrição do Item: MANUTENCAO EM PROJETO DE IMAGEM
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 26/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONSERTEX ELETRONICA LTDA
CNPJ/CPF: 00804721000154
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Órgão: MINISTERIO DEFESA
Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.184.045/0001-24 DUNS®: 917031364
Razão Social: PROTECH LTDA
Nome Fantasia: PROTECH SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Sem Informação

FGTS

Validade: 21/09/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 20/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Sem Informação (*)

Receita Municipal

Sem Informação (*)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202319540169

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070352470
CNPJ / CPF: 30184045000124
RAZÃO SOCIAL: PROTECH LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/07/2023 ÀS 16:19:17
VÁLIDA ATÉ 24/09/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/208644

CPF/CNPJ: 30.184.045/0001-24

Nome ou Razão Social: PROTECH LTDA

Endereço: AV DOS EXPEDICIONARIOS 4596 **** PARREÃO CEP 60410-302

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 26 de Julho de 2023 (15:11:29)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 24/10/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nota de Crédito Nº 2023NC008742 da UG 160044								
NÚMERO	2023NC008742							
USUARIO	829.332.781-20							
TERMINAL USUARIO	AWVADVR3							
DATA DA TRANSACAO	08/05/23							
HORA DA TRANSACAO	14:53							
UG DO OPERADOR	160073							
EMISSAO	08/05/23							
UG FAVORECIDA	160044							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	ATD 5 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS DO AVN DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO PRZ DE EMPH ATE 60 DIAS ATD 23 BC							
MES LANCAMENTO	MAIO							
QT LANCAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC008742								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	25.200,00